



Serviço Público Federal
Universidade Federal do Pará
Pró-Reitoria de Ensino de Graduação

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 2/2019

Estabelece normas para a composição do banco de professores para atuação em programas de turmas especiais em cursos de graduação presenciais, notadamente no âmbito dos programas PARFOR (Plano Nacional de Formação de Professores da Educação Básica - MEC) e Forma Pará.

O Pró-Reitor de Ensino de Graduação da Universidade Federal do Pará, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais e com fundamento na Lei N.º 9.394/1996, que trata das Diretrizes e Bases da Educação Nacional, e na Portaria N.º 159/2017-CAPES, que estabelece o Regulamento do Programa Nacional de Formação de Professores da Educação Básica

RESOLVE

A atuação de docentes na oferta de turmas especiais de cursos de graduação da UFPA vinculadas a programas de âmbito nacional (e.g., Plano Nacional de Formação de Professores da Educação Básica – PARFOR, vinculado ao MEC) ou de âmbito regional (e.g. Forma Pará, vinculado ao Governo do Estado do Pará) observará as seguintes diretrizes:

1. Somente poderão atuar nas turmas especiais docentes expressamente autorizados pela subunidade responsável pela oferta do curso e homologados pela Pró-Reitoria de Ensino de Graduação, neste último caso quando se tratar de docente não vinculado à subunidade responsável pela oferta da turma especial.

1.1. Fica dispensada a homologação pela Pró-Reitoria de Ensino de Graduação quando o docente designado estiver vinculado como docente permanente à própria unidade responsável pela oferta da turma especial.

2. Serão designados para a oferta de componentes curriculares nas turmas especiais:

2.1 Preferencialmente, os docentes do quadro permanente da UFPA, com atuação na subunidade responsável pela oferta do curso e experiência na oferta das atividades previstas.

2.2 Excepcionalmente, na indisponibilidade de docentes que atendam o disposto no item 2.1, poderão ser designados para a oferta de componentes curriculares nas turmas especiais, pela ordem de prioridade:

- a. demais docentes da UFPA, da carreira de educação superior, com atuação na mesma ou em outra subunidade;
- b. docentes da Escola de Aplicação da UFPA;
- c. doutorandos em programas de pós-graduação da UFPA;
- d. mestrandos em programas de pós-graduação da UFPA;
- e. doutores vinculados a outras instituições de ensino superior;
- f. mestres vinculados a outras instituições de ensino superior;

3. Na homologação dos docentes indicados pela subunidade responsável pela oferta da turma especial, a Pró-Reitoria de Ensino de Graduação observará o disposto no item 2 e poderá recomendar a substituição do docente indicado.

Belém, 12 de novembro de 2019

Prof. Dr. Edmar Tavares da Costa
Pró-Reitor de Ensino de Graduação
Universidade Federal do Pará